

3030
A3

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 31/10/2013 14:58:58

NOME / RAZÃO SOCIAL: **DAMOVO DO BRASIL S/A**
 ENDEREÇO: AL. MAMORÉ, 535 - SALA 1902 EDIFÍCIO PERSONAL / BAIRRO ALPHAVILLE INDUSTRIAL - CEP: 06454-040 - BARUERI, SP
 CPF / CNPJ: 56.795.362/0001-70
 NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **6013** CÓDIGO FORNECEDOR: 109.348
 SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO:	ATIVO	NÚMERO	VALIDADE
DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:				
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL			35239/08-6	
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE			10074/2013i	12/01/2014
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE			389512	05/11/2013
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL			000632013-21042362	24/03/2014
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE			CREA-SP 703094/2013	31/12/2013
ATESTADO DE DESEMPENHO				
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA				
CERTIDÃO DO REGISTRO DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA			250.644/13-7	28/05/2014
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA			37718917/2013	22/04/2014

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**
 CRC Nº 41457 VALIDADE DO CRC: 31/10/2014

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	4046875	09/11/2013
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	EBEC.7B45.B302.2440	13/01/2014
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	EBEC.7B45.B302.2440	13/01/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	8084856	01/04/2014
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		31/10/2014

LINHA MATERIAL

- 58 COMUNICAÇÃO
 - 10 CENTRAIS TELEFÔNICAS
 - 5 TELEFONIA
- 74 INFORMÁTICA
 - 70 ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA INFORMÁTICA
 - 10 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 20 PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

LINHA SERVIÇOS

- 04 INSTALAÇÃO E / OU MONTAGEM DE

3031
A

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 31/10/2013 14:58:58

NOME / RAZÃO SOCIAL: **DAMOVO DO BRASIL S/A**

ENDEREÇO: AL. MAMORÉ, 535 - SALA 1902 EDIFÍCIO PERSONAL / BAIRRO ALPHAVILLE INDUSTRIAL - CEP: 06454-040 - BARUERI, SP

CPF / CNPJ: 56.795.362/0001-70

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **6013** CÓDIGO FORNECEDOR: 109.348

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

-
- 04 **INSTALAÇÃO E / OU MONTAGEM DE**
 - 03 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 11 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
 - 08 **LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO**
 - 07 EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES
 - 05 **MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE**
 - 07 EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
 - 10 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 37 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO
 - 03 **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE**
 - 83 INFORMÁTICA, EM.GERAL

3128
AM

NP 01 2013 2905 0030 0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Data: 22/6/13

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Solicitação: PDBC - 007/2013

Livro nº: 159
Data: 25/11/13

50
Data: 21/11/13

Contrato de suporte técnico e manutenção do Sistema de Telefonia IP que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Damovo do Brasil S/A.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ nº. 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presentes o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Daniel Diniz Nepomuceno e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado Contratante e a empresa DAMOVO DO BRASIL S/A, estabelecida Al. Mamoré, 535, sala 1902, Barueri, SP, CEP: 06.454-040, CNPJ 56.795.362/0001-70, representada por Seu Diretor Comercial, Sr. Antenor Paglione Junior e seu Diretor Financeiro, Sr Edson Alves Menini, neste ato denominada Contratada, celebram o presente Contrato decorrente do pregão eletrônico nº 2013/036, processo administrativo 04.001004.13.45, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato serviços de suporte técnico e manutenção do Sistema de Telefonia IP a ser prestado pela Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente Contrato tem o valor de R\$ 162.508,47 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SMSU – 2905.0001.26.452.060.2.837 449052 02 0400
2905.0001.26.452.060.2.837 339039 29 0300

CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS

5.1. Durante o período de vigência da garantia dos equipamentos deverão ser prestados, concomitantemente, serviços de suporte técnico e manutenção do Sistema de Telefonia IP conforme as seguintes instruções:

- Regime 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana;
- Prestação de serviços no local de instalação dos equipamentos não sendo aceito acesso remoto ao sistema;
- Atendimento via telefone, através de número de telefonia fixa local da cidade de Belo Horizonte ou 0800, e e-mail para registro dos chamados realizados pelo Contratante;

REGISTRADO
Nº 2263/2013
LIVRO 05:00 22
[Signature]

[Signature]
[Signature]
DAMOVO
JURIDICO
[Signature]



3329
AB

- Atualização de versão de software, firmware e service packs, em um prazo máximo de até 30 (dias) após homologação e publicação pelos fabricantes, garantindo a atualização tecnológica de toda a solução;
- Manutenção corretiva obedecendo ao seguinte nível de serviço, definido de acordo com a criticidade das ocorrências:

ALTA (até 3 horas para solução após a abertura dos chamados)

- Parada total do sistema
- Chamadas mudas
- Presença de eco, chiado ou atraso de áudio em 100% (todas) das chamadas
- Queda persistente de chamadas
- Indisponibilidade dos gateways E1
- Interrupção do serviço de gravação de chamadas

MÉDIA (até 6 horas para solução após a abertura dos chamados)

- Presença de eco, chiado ou atraso de áudio em 20% ou mais do número de ramais contratados
- Queda frequente de chamadas
- Indisponibilidade do gateway analógico e gateway GSM

BAIXA (até 24 horas para solução após a abertura dos chamados)

- Presença de eco, chiado ou atraso de áudio em menos de 20% do número de ramais contratados
- Indisponibilidade dos serviços de correio de voz e tarifação
- Fornecimento de Relatório de Atendimento Técnico (RAT) com, no mínimo as seguintes informações da manutenção corretiva: data/hora, descrição do problema, equipamentos relacionados, tempo gasto, e solução técnica adotada.

5.2. Manutenção preventiva, com periodicidade quadrimestral, visando eliminar ou mitigar falhas no sistema de telefonia através da execução de, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Teste das fontes em hot swap dos elementos com dupla alimentação;
- Interrupção do servidor primário do PABX-IP de forma a verificar que o serviço é assumido automaticamente pelo servidor secundário, sem queda das chamadas em curso;
- Teste das portas sobressalentes dos gateways E1;
- Teste de encaminhamento automático ao gateway secundário em caso de falha do gateway principal para os diversos tipos de chamadas;





- Reboot de todos os servidores de aplicação e verificação do correto reestabelecimento de funcionamento;
 - Recuperação de configurações salvas a partir do último backup;
 - Recuperação de gravações de chamadas do período de início, meio e fim do último ciclo de gravação (trinta dias);
 - Verificação da ocupação e integridade dos discos que armazenam mensagens de correios de voz e gravações de chamadas.
 - Fornecimento de relatório de testes executados na manutenção preventiva com, no mínimo, as seguintes informações: data/hora, equipamentos verificados, tempo gasto e resultado do teste.
- 5.3. O plano de testes para execução da manutenção preventiva será elaborado em conjunto com a Contratada.
- 5.4. A seu exclusivo critério, a Contratada poderá optar pela subcontratação do serviço de suporte técnico e manutenções corretiva e preventiva do Sistema de Telefonia IP, ressaltado que, nesse caso, a Contratada permanecerá como única e exclusiva responsável pelo serviço perante o Contratante.
- 5.4.1. A subcontratação deverá ser expressamente autorizada pelo Contratante, por meio da sua aprovação em relatório técnico de subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, o Contratante reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da Contratada.
- 6.2. A execução dos serviços de suporte técnico e manutenção será fiscalizada pela equipe técnica da Superintendência de Serviços de Voz e Atendimento da PRODABEL (SSV-PB), designada para essa finalidade pelo Contratante, cujas atribuições básicas são:
- Dar o aceite nas etapas de execução do Sistema de Telefonia IP, através do ateste em NOTA FISCAL/ FATURA, a fim de possibilitar o pagamento das parcelas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
 - Solicitar à Contratada e ao GESTOR DO CONTRATO, por ela indicado, a execução das providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 7.2. Prestar os serviços contratados de acordo com os termos e condições previstas neste instrumento.
- 7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.





3131
AB

- 7.4. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- 7.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de execução e funcionamento dos serviços contratados.
- 7.7. Reparar, corrigir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.9. Respeitar os procedimentos de segurança adotados pelo Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 7.10. Prestar os serviços sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Contrato, sempre em observância às normas legais aplicáveis.
- 7.11. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço ora contratado, tais como tributos e demais encargos.
- 7.12. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao cumprimento do objeto contratado.
- 7.13. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 7 do edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 7.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.
- 7.16. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir da Contratada a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração deste contrato.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

ZAP
DAMOUR
JURID
Handwritten signatures and stamps



3532
AB

- 8.3. Notificar a Contratada por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços executados.
- 8.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes aos serviços prestados.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, para o perfeito exercício do contrato.
- 8.6. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no item 7 do edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro a seguir:

Cronograma Físico x Financeiro do Contrato de Suporte Técnico e Manutenção					
Etapas	Meses				Pagamento em 36 parcelas
	1	2	...	36	
Serviço de Suporte Técnico e Manutenção					Mensal, na razão de 1/36 do valor do item apresentado na proposta.

- 9.2. O pagamento das parcelas relativas ao serviço está condicionado ao aceite pela equipe técnica de fiscalização do Contratante, com base nos cronogramas físico-financeiros, mediante ateste na Nota Fiscal / Fatura apresentada pela Contratada para pagamento.
- 9.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Superintendência de Serviço de Voz e Atendimento da PRODABEL e devem, obrigatoriamente, discriminar os serviços realizados.
- 9.4. O preço apresentado na Nota Fiscal/Fatura deverá compreender todos os impostos e encargos decorrentes da execução do contrato.
- 9.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a primeira será devolvida e o pagamento suspenso até que a Contratada solucione os problemas identificados. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 9.7. No caso de contestação dos documentos fiscais, se for considerada improcedente a contestação, a data de vencimento será contada a partir da resposta da Contratada. Se for considerada procedente, a data será contada a partir da entrega da 2ª via da Nota Fiscal / Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SAP



Costa

h



3333
AB

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência.

10.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa por descumprimento dos níveis de serviços definidos no subitem 5.1 deste Contrato, em conformidade com o nível de criticidade da ocorrência:

ALTA: multa equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato para cada hora que exceder o prazo previsto para conclusão do chamado;

MÉDIA: multa equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor total deste para cada 3 (três) horas que excederem o prazo previsto para conclusão do chamado;

BAIXA: multa equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor total deste Contrato para cada 12 (doze) horas que excederem o prazo previsto para conclusão do chamado.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando o infrator der causa à rescisão do contrato.

e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo gerente de 1º nível competente.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

[Handwritten signatures and stamps]
DAMOVO
JURIDICO



3534
AB

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.2.3. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.2.4. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.2.5. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.2.6. subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

11.2.7. deixar de executar o serviço contratado, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior e desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante e tenha sua anuência.

11.2.8. demais hipóteses previstas na legislação.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

JAP
DAMOVO
CURIDIC
Handwritten signatures and stamps



3135
A3

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

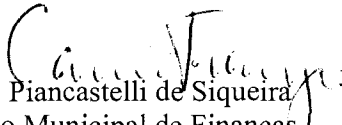
A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus do Contratante.

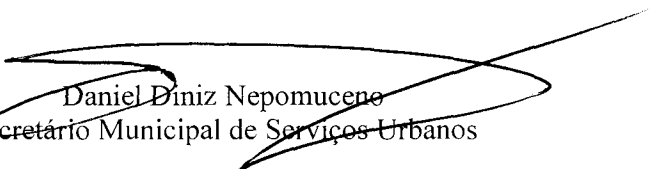
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

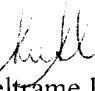
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.


E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 22 DE NOVEMBRO DE 2013


Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças


Daniel Diniz Nepomuceno
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

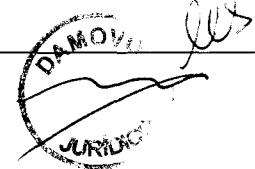

Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município


Antenor Paglione Junior
Diretor Comercial
Damovo do Brasil S/A.


Edson Alves Menini
Diretor Financeiro
Damovo do Brasil S/A.

Testemunhas:

01) 



Cont

3236
AB



02)

Cart
A *JOS* *JAP*



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sábado, 30 de Novembro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4447

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2257/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.

Objeto: Fornecimento de Sistemas de multimídia, incluindo equipamentos e softwares, elaboração de projetos, instalação, implantação, treinamento, operação assistida e garantia.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/044– Processo Administrativo 04.001084.13.84.

Vigência: 22/11/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 505.000,00

Extrato do Contrato n.º 2258/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de garantia de Sistemas de Multimídia.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/044 – Processo Administrativo 04.001084.13.84.

Vigência: 24 meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2259/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.

Objeto: Garantia com assistência técnica de microcomputador tipo workstation, tipo 1, especial COP, versão 2.1.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/037– Processo Administrativo 04.001018.13.50.

Vigência: 03 anos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2260/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.

Objeto: Fornecimento de microcomputador tipo workstation, tipo 1, especial COP, versão 2.1.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/037– Processo Administrativo 04.001018.13.50.

Vigência: 22/11/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 1.279.968,00

Extrato do Contrato n.º 2261/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Gomes & Garcia Informática Ltda.

Objeto: Garantia com assistência técnica de microcomputador tipo 4, especial COP, Sistema Operacional Windows, Versão 2.8.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 2013/037– Processo Administrativo 04.001018.13.50.

Vigência: 03 anos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2262/13

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Gomes & Garcia Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento de microcomputador tipo 4, especial COP, Sistema Operacional Windows, versão 2.8.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/037– Processo Administrativo 04.001018.13.50.

Vigência: 22/11/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 136.998,90.

Extrato do Contrato n.º 2263/13

01 2013 2905 0030 00 00

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Damovo do Brasil S/A.

Objeto: Serviços de Suporte Técnico e manutenção do Sistema de Telefonia IP.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/036– Processo Administrativo 04.001004.13.45.

Vigência: 03 anos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

Valor: R\$ 162.508,47.

Extrato do Contrato n.º 2264/13

01 2013 2905 0023 00 00

Contratante Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU

Contratada: Damovo do Brasil S/A.

Objeto: Fornecimento de sistema de telefonia IP com garantia e prestação de serviços de instalação e configuração, capacitação e operação assistida.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/036– Processo Administrativo 04.001004.13.45.

Vigência: 04 meses, contados a partir da emissão da nota de empenho.

Valor: R\$ 626.491,53.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

André Luís Portilho Matos

Gerente de Compras, Contratos e Licitações